

Processo nº 21.202-4/2011
Interessada ABGAIR RUTH DA SILVA TRIGUEIRO
Assunto Ato de Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 364/2012 – SC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.202-4/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.878/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR a Portaria nº 202/2011**, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, publicada no Jornal Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso de 26-8-2012, pág. 82, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **ABGAIR RUTH DA SILVA TRIGUEIRO**, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rosário Oeste, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 80, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 975/2004, anexo I, da Lei nº 1.243/2011, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 212024/2011, à fl. 22. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS - Presidente, e VALTER ALBANO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Processo nº 21.202-4/2011
Interessada ABGAIR RUTH DA SILVA TRIGUEIRO
Assunto Ato de Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 364/2012 – SC

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente da Segunda Câmara

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto